



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 1 de 53

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
LRF - PUBLICAÇÕES	2
Leis	27
Resoluções	28
Atos de Pessoal	28
Portarias	28
Licitações e Contratos	30
RESULTADO	30
Homologação / Adjudicação	31
Conselhos Municipais	32
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	32
Vigilância Sanitária	53
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 2 de 53

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

LRF - PUBLICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.293.000,00	34.293.000,00	4.831.981,32	14,09	4.831.981,32	14,09	29.461.018,68
RECEITAS CORRENTES	34.293.000,00	34.293.000,00	4.831.981,32	14,09	4.831.981,32	14,09	29.461.018,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.933.800,00	2.933.800,00	282.778,15	9,64	282.778,15	9,64	2.651.021,85
Impostos	2.827.400,00	2.827.400,00	279.379,15	9,88	279.379,15	9,88	2.548.020,85
Taxas	106.400,00	106.400,00	3.399,00	3,19	3.399,00	3,19	103.001,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	997.000,00	997.000,00	681,99	0,07	681,99	0,07	996.318,01
Contribuições Sociais	947.000,00	947.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	681,99	1,36	681,99	1,36	49.318,01
RECEITA PATRIMONIAL	1.695.000,00	1.695.000,00	88.417,73	5,22	88.417,73	5,22	1.606.582,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	57.000,00	57.000,00	2.462,40	4,32	2.462,40	4,32	54.537,60
Valores Mobiliários	1.638.000,00	1.638.000,00	85.955,33	5,25	85.955,33	5,25	1.552.044,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.313.200,00	28.313.200,00	4.405.044,01	15,56	4.405.044,01	15,56	23.908.155,99
Transferências da União e de suas Entidades	16.635.000,00	16.635.000,00	2.528.650,24	15,20	2.528.650,24	15,20	14.106.349,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.178.200,00	9.178.200,00	1.421.165,68	15,48	1.421.165,68	15,48	7.757.034,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.500.000,00	2.500.000,00	455.228,09	18,21	455.228,09	18,21	2.044.771,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.000,00	354.000,00	55.059,44	15,55	55.059,44	15,55	298.940,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	912,44	22,81	912,44	22,81	3.087,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	280.000,00	280.000,00	54.147,00	19,34	54.147,00	19,34	225.853,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.722.000,00	2.722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 30/03/2023 às 07:08:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 3 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RRRO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.015.000,00	37.015.000,00	4.831.981,32	13,05	4.831.981,32	13,05	32.183.018,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.015.000,00	37.015.000,00	4.831.981,32	13,05	4.831.981,32	13,05	32.183.018,68
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.015.000,00	37.015.000,00	4.831.981,32	13,05	4.831.981,32	13,05	32.183.018,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.336.365,44			2.336.365,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.336.365,44			2.336.365,44		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 30/03/2023 às 07:08:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 4 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.784.000,00	41.463.222,83	9.501.952,67	9.501.952,67	31.961.270,16	3.836.878,26	3.836.878,26	37.626.344,57	2.980.977,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.655.000,00	35.575.678,74	8.416.863,84	8.416.863,84	27.158.814,90	3.782.530,76	3.782.530,76	31.793.147,98	2.947.969,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.575.400,00	14.029.125,73	1.688.184,56	1.688.184,56	12.340.941,17	1.688.184,56	1.688.184,56	12.340.941,17	1.677.779,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.079.600,00	21.546.553,01	6.728.679,28	6.728.679,28	14.817.873,73	2.094.346,20	2.094.346,20	19.452.206,81	1.270.189,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.079.600,00	21.546.553,01	6.728.679,28	6.728.679,28	14.817.873,73	2.094.346,20	2.094.346,20	19.452.206,81	1.270.189,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.929.000,00	5.887.544,09	1.085.088,83	1.085.088,83	4.802.455,26	54.347,50	54.347,50	5.833.196,59	33.007,44	0,00
INVESTIMENTOS	1.929.000,00	5.887.544,09	1.085.088,83	1.085.088,83	4.802.455,26	54.347,50	54.347,50	5.833.196,59	33.007,44	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.231.000,00	2.631.000,00	931.545,17	931.545,17	1.699.454,83	931.545,17	931.545,17	1.699.454,83	305.459,53	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.015.000,00	44.094.222,83	10.433.497,84	10.433.497,84	33.660.724,99	4.768.423,43	4.768.423,43	39.325.799,40	3.286.436,91	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.015.000,00	44.094.222,83	10.433.497,84	10.433.497,84	33.660.724,99	4.768.423,43	4.768.423,43	39.325.799,40	3.286.436,91	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00		63.557,89		1.545.544,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.015.000,00	44.094.222,83	10.433.497,84	10.433.497,84		4.768.423,43	4.831.981,32		4.831.981,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 5 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 5

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%		%		A REALIZAR
				(a)	(b/a)	JAN A FEV	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.722.000,00	2.722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722.000,00	
RECEITAS CORRENTES	2.722.000,00	2.722.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.722.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	
Contribuições Sociais	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.002.000,00	1.002.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002.000,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 30/03/2023 às 07:08:31 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 6 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

5 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.231.000,00	2.631.000,00	931.545,17	931.545,17	1.699.454,83	931.545,17	931.545,17	1.699.454,83	305.459,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.902.000,00	2.302.000,00	877.144,72	877.144,72	1.424.855,28	877.144,72	877.144,72	1.424.855,28	251.059,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.563.000,00	1.163.000,00	254.443,72	254.443,72	908.556,28	254.443,72	254.443,72	908.556,28	118.878,66	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.339.000,00	1.139.000,00	622.701,00	622.701,00	516.299,00	622.701,00	622.701,00	516.299,00	132.180,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	329.000,00	329.000,00	54.400,45	54.400,45	274.599,55	54.400,45	54.400,45	274.599,55	54.400,45	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	329.000,00	329.000,00	54.400,45	54.400,45	274.599,55	54.400,45	54.400,45	274.599,55	54.400,45	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***427851** em 30/03/2023 às 07:08:31 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dfoe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 7 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.784.000,00	41.463.222,83	9.501.952,67	9.501.952,67	91,07	31.961.270,16	3.836.878,26	3.836.878,26	80,46	37.626.344,57	0,00
LEGISLATIVA	927.000,00	927.000,00	0,00	0,00	0,00	927.000,00	0,00	0,00	0,00	927.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	927.000,00	927.000,00	0,00	0,00	0,00	927.000,00	0,00	0,00	0,00	927.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.365.400,00	6.385.400,00	1.741.943,65	1.741.943,65	16,70	4.643.456,35	845.443,02	845.443,02	17,73	5.539.956,98	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.189.400,00	4.209.400,00	1.444.554,95	1.444.554,95	13,85	2.764.845,05	625.970,32	625.970,32	13,13	3.583.429,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.984.000,00	1.984.000,00	266.860,33	266.860,33	2,56	1.717.139,67	194.804,10	194.804,10	4,09	1.789.195,90	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	192.000,00	192.000,00	30.528,37	30.528,37	0,29	161.471,63	24.668,60	24.668,60	0,52	167.331,40	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.429.000,00	1.474.000,00	377.807,46	377.807,46	3,62	1.096.192,54	128.374,85	128.374,85	2,69	1.345.625,15	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.000,00	35.000,00	2.900,00	2.900,00	0,03	32.100,00	392,40	392,40	0,01	34.607,60	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.399.000,00	1.439.000,00	374.907,46	374.907,46	3,59	1.064.092,54	127.982,45	127.982,45	2,68	1.311.017,55	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.215.000,00	5.215.000,00	0,00	0,00	0,00	5.215.000,00	0,00	0,00	0,00	5.215.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.215.000,00	5.215.000,00	0,00	0,00	0,00	5.215.000,00	0,00	0,00	0,00	5.215.000,00	0,00
SAÚDE	6.990.600,00	9.975.517,91	2.219.805,61	2.219.805,61	21,28	7.755.712,30	1.006.413,41	1.006.413,41	21,11	8.969.104,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	160.000,00	160.000,00	4.930,00	4.930,00	0,05	155.070,00	4.930,00	4.930,00	0,10	155.070,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.665.600,00	9.650.517,91	2.201.547,23	2.201.547,23	21,10	7.448.970,68	988.155,03	988.155,03	20,72	8.662.362,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	13.328,38	13.328,38	0,13	86.671,62	13.328,38	13.328,38	0,28	86.671,62	0,00
EDUCAÇÃO	5.771.000,00	6.732.450,83	2.218.015,45	2.218.015,45	21,26	4.514.435,38	683.067,69	683.067,69	14,32	6.049.383,14	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.496.000,00	2.496.000,00	651.053,50	651.053,50	6,24	1.844.946,50	192.971,89	192.971,89	4,05	2.303.028,11	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.590.000,00	1.786.450,83	434.777,84	434.777,84	4,17	1.351.672,99	355.569,01	355.569,01	7,46	1.430.881,82	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	1.685.000,00	2.450.000,00	1.132.184,11	1.132.184,11	10,85	1.317.815,89	134.526,79	134.526,79	2,82	2.315.473,21	0,00
CULTURA	52.000,00	52.000,00	10.086,91	10.086,91	0,10	41.913,09	5.832,57	5.832,57	0,12	46.167,43	0,00
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	10.086,91	10.086,91	0,10	41.913,09	5.832,57	5.832,57	0,12	46.167,43	0,00
URBANISMO	3.062.000,00	6.729.854,09	1.514.098,74	1.514.098,74	14,51	5.215.755,35	317.023,00	317.023,00	6,65	6.412.831,09	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.062.000,00	6.729.854,09	1.514.098,74	1.514.098,74	14,51	5.215.755,35	317.023,00	317.023,00	6,65	6.412.831,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	358.000,00	358.000,00	98.852,20	98.852,20	0,95	259.147,80	52.652,20	52.652,20	1,10	305.347,80	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	358.000,00	358.000,00	98.852,20	98.852,20	0,95	259.147,80	52.652,20	52.652,20	1,10	305.347,80	0,00
AGRICULTURA	499.000,00	499.000,00	158.853,03	158.853,03	1,52	340.146,97	75.863,89	75.863,89	1,59	423.136,11	0,00
EXTENSÃO RURAL	499.000,00	499.000,00	158.853,03	158.853,03	1,52	340.146,97	75.863,89	75.863,89	1,59	423.136,11	0,00
ENERGIA	338.000,00	538.000,00	171.383,84	171.383,84	1,64	366.616,16	41.344,79	41.344,79	0,87	496.655,21	0,00
Conservação de Energia	338.000,00	538.000,00	171.383,84	171.383,84	1,64	366.616,16	41.344,79	41.344,79	0,87	496.655,21	0,00
TRANSPORTE	1.094.000,00	1.094.000,00	407.592,26	407.592,26	3,91	686.407,74	147.781,75	147.781,75	3,10	946.218,25	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.094.000,00	1.094.000,00	407.592,26	407.592,26	3,91	686.407,74	147.781,75	147.781,75	3,10	946.218,25	0,00
DESPORTO E LAZER	1.483.000,00	1.483.000,00	583.513,52	583.513,52	5,59	899.486,48	533.081,09	533.081,09	11,18	949.918,91	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.483.000,00	1.483.000,00	583.513,52	583.513,52	5,59	899.486,48	533.081,09	533.081,09	11,18	949.918,91	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 8 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.231.000,00	2.631.000,00	931.545,17	931.545,17	8,93	1.699.454,83	931.545,17	931.545,17	19,54	1.699.454,83	0,00
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.920.000,00	1.720.000,00	718.261,24	718.261,24	6,88	1.001.738,76	718.261,24	718.261,24	15,06	1.001.738,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	216.000,00	216.000,00	36.598,54	36.598,54	0,35	179.401,46	36.598,54	36.598,54	0,77	179.401,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.704.000,00	1.504.000,00	681.662,70	681.662,70	6,53	822.337,30	681.662,70	681.662,70	14,30	822.337,30	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	6.441,51	6.441,51	0,06	47.558,49	6.441,51	6.441,51	0,14	47.558,49	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	54.000,00	54.000,00	6.441,51	6.441,51	0,06	47.558,49	6.441,51	6.441,51	0,14	47.558,49	0,00
SAÚDE	558.000,00	158.000,00	86.016,16	86.016,16	0,82	71.983,84	86.016,16	86.016,16	1,80	71.983,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	558.000,00	158.000,00	86.016,16	86.016,16	0,82	71.983,84	86.016,16	86.016,16	1,80	71.983,84	0,00
EDUCAÇÃO	314.000,00	314.000,00	71.583,34	71.583,34	0,69	242.416,66	71.583,34	71.583,34	1,50	242.416,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.000,00	37.000,00	8.580,26	8.580,26	0,08	28.419,74	8.580,26	8.580,26	0,18	28.419,74	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	202.000,00	202.000,00	53.175,84	53.175,84	0,51	148.824,16	53.175,84	53.175,84	1,12	148.824,16	0,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	75.000,00	75.000,00	9.827,24	9.827,24	0,09	65.172,76	9.827,24	9.827,24	0,21	65.172,76	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	638,70	638,70	0,01	4.361,30	638,70	638,70	0,01	4.361,30	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	638,70	638,70	0,01	4.361,30	638,70	638,70	0,01	4.361,30	0,00
URBANISMO	144.000,00	144.000,00	25.174,79	25.174,79	0,24	118.825,21	25.174,79	25.174,79	0,53	118.825,21	0,00
SERVIÇOS URBANOS	144.000,00	144.000,00	25.174,79	25.174,79	0,24	118.825,21	25.174,79	25.174,79	0,53	118.825,21	0,00
AGRICULTURA	51.000,00	51.000,00	6.547,74	6.547,74	0,06	44.452,26	6.547,74	6.547,74	0,14	44.452,26	0,00
EXTENSÃO RURAL	51.000,00	51.000,00	6.547,74	6.547,74	0,06	44.452,26	6.547,74	6.547,74	0,14	44.452,26	0,00
TRANSPORTE	50.000,00	50.000,00	10.350,88	10.350,88	0,10	39.649,12	10.350,88	10.350,88	0,22	39.649,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	10.350,88	10.350,88	0,10	39.649,12	10.350,88	10.350,88	0,22	39.649,12	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	6.530,81	6.530,81	0,06	38.469,19	6.530,81	6.530,81	0,14	38.469,19	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	45.000,00	45.000,00	6.530,81	6.530,81	0,06	38.469,19	6.530,81	6.530,81	0,14	38.469,19	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.015.000,00	44.094.222,83	10.433.497,84	10.433.497,84	100,00	33.660.724,99	4.768.423,43	4.768.423,43	100,00	39.325.799,40	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 9 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.827.400,00	279.379,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	974.400,00	23.957,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	327.000,00	4.709,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	777.000,00	124.172,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	749.000,00	126.539,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.985.000,00	4.570.534,92
2.1- Cota-Parte FPM	17.227.000,00	2.831.278,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.969.000,00	2.831.278,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.258.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.237.000,00	1.320.747,49
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	621.000,00	741,03
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	417.767,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.812.400,00	4.849.914,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.545.400,00	911.989,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.407.700,00	298.371,53

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.524.000,00	460.467,95
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.524.000,00	460.467,95
6.1.1- Principal	2.500.000,00	455.228,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	5.239,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.045.400,00	-456.761,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 10 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		460.467,95			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.492.450,83	408.787,79	375.398,09	322.233,73	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.492.450,83	408.787,79	375.398,09	322.233,73	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.265.450,83	337.758,69	337.758,69	308.443,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.177.000,00	66.323,10	32.933,40	13.789,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	50.000,00	4.706,00	4.706,00	0,00	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	257.443,88	224.054,18	170.889,82	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	257.443,88	224.054,18	170.889,82	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT AP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO10 (l)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	322.327,57	0,00	0,00	0,00	
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	46.046,80	236.413,77	236.413,77	51,34	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 11 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	151.343,91	0,00	0,00	-151.343,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	151.343,91	0,00	0,00	-151.343,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	2.986.901,66	675.517,38	675.517,38	616.887,54	0,00	
21.1- Educação Infantil	2.986.901,66	675.517,38	675.517,38	616.887,54	0,00	
21.1.1- Creche	1.493.450,83	337.758,69	337.758,69	308.443,77	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	1.493.450,83	337.758,69	337.758,69	308.443,77	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	1.227.000,00	71.029,10	37.639,40	13.789,96	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						911.989,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						46.046,80
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))						865.942,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 12 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.212.478,52	865.942,65	17,85	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	169.948,96	169.948,96	163.774,77	0,00	6.174,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.732,87	147.732,87	144.148,83	0,00	3.584,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.216,09	22.216,09	19.625,94	0,00	2.590,15
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		870.000,00		114.294,28	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		612.000,00		88.465,50	
31.1.1- Salário-Educação		430.000,00		77.076,13	
31.1.2- PDDE		0,00		0,00	
31.1.3- PNAE		153.000,00		11.124,42	
31.1.4- PNATE		29.000,00		264,95	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		258.000,00		25.828,78	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.732.450,83	2.218.015,45	683.067,69	530.464,80	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 13 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	5.968.450,83	2.213.309,45	678.361,69	530.464,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.032.450,83	405.641,03	405.641,03	404.301,03	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.796.000,00	1.807.668,42	272.720,66	126.163,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	764.000,00	4.706,00	4.706,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	764.000,00	4.706,00	4.706,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			21.229,85	1.094.554,18	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			460.467,95	77.076,13	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			341.859,67	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			139.838,13	1.171.630,31	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			139.838,13	1.171.630,31	

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 14 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a fev/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.802.000,00		4.831.981,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.933.800,00		282.778,15
IPTU	974.400,00		23.957,35
ISS	777.000,00		124.172,99
ITBI	327.000,00		4.709,72
IRRF	749.000,00		126.539,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.400,00		3.399,00
Contribuições	50.000,00		681,99
Receita Patrimonial	499.000,00		88.417,73
Aplicações Financeiras (II)	442.000,00		85.955,33
Outras Receitas Patrimoniais	57.000,00		2.462,40
Transferências Correntes	28.313.200,00		4.405.044,01
Cota Parte do FPM	14.033.200,00		2.264.568,35
Cota Parte do ICMS	8.189.600,00		1.059.170,10
Cota Parte do IPVA	680.000,00		334.214,19
Cota Parte do ITR	496.800,00		592,83
Transferências da LC 61/1989	40.000,00		0,00
Transferências do FUNDEB	2.500.000,00		455.228,09
Outras Transferências Correntes	2.373.600,00		291.270,45
Demais Receitas Correntes	6.000,00		55.059,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	6.000,00		55.059,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	31.360.000,00		4.746.025,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.017.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.213.000,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	0,00		0,00
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	35.377.000,00		4.746.025,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	31.360.000,00		4.746.025,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Município de Magda - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 15 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.697.678,74	9.294.008,56	4.659.675,48	3.199.029,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.682.125,73	1.942.628,28	1.942.628,28	1.796.658,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.015.553,01	7.351.380,28	2.717.047,20	1.402.370,41	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.015.553,01	7.351.380,28	2.717.047,20	1.402.370,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	32.697.678,74	9.294.008,56	4.659.675,48	3.199.029,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.211.544,09	1.139.489,28	108.747,95	87.407,89	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.882.544,09	1.085.088,83	54.347,50	33.007,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	329.000,00	54.400,45	54.400,45	54.400,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	5.882.544,09	1.085.088,83	54.347,50	33.007,44	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	5.185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	43.765.222,83	10.379.097,39	4.714.022,98	3.232.036,46	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	38.580.222,83	10.379.097,39	4.714.022,98	3.232.036,46	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc)							1.513.989,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc)							1.513.989,53

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.163.364,33

JUROS NOMINAIS	Jan a fev/2023	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII		1.513.989,53

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.163.364,33

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 16 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	210.712,21	26.946,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	187.031,01	202.147,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		183.766,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-183.766,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-183.766,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 17 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.485.586,06	2.346.684,29	3.047.020,34	3.014.043,15	3.143.385,83	2.585.920,00	2.264.210,33	2.723.478,36	2.828.720,20	3.516.191,27	2.972.563,62	2.771.407,15	33.699.210,60	39.838.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.520,30	149.816,04	142.416,69	377.070,43	459.572,53	187.283,86	163.168,15	123.206,78	158.557,73	338.776,18	163.874,32	118.903,83	2.513.166,84	2.933.800,00
IPTU	58.085,50	36.988,89	82.420,68	153.530,47	146.294,83	51.671,07	45.013,04	35.330,39	41.740,91	32.455,03	9.399,48	14.557,87	707.488,16	974.400,00
ISS	28.928,97	44.854,70	32.257,77	123.301,57	215.995,88	70.525,84	42.702,73	31.784,98	48.507,37	237.212,48	95.379,15	28.793,84	1.000.245,28	777.000,00
ITBI	21.930,00	24.539,12	2.250,00	46.980,38	36.069,66	4.681,87	14.700,00	3.041,71	2.625,00	3.487,61	2.459,72	2.250,00	165.015,07	327.000,00
IRRF	20.325,83	22.732,00	20.616,85	52.396,46	58.273,44	56.998,50	56.985,28	50.092,63	56.801,87	63.077,03	71.407,49	55.131,60	584.838,98	749.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250,00	20.701,33	4.871,39	861,55	2.938,72	3.406,58	3.767,10	2.957,07	8.882,58	2.544,03	1.504,37	1.894,63	55.579,35	106.400,00
Contribuições	84.340,48	87.458,60	83.985,77	89.652,80	93.075,45	86.866,72	86.122,37	84.446,28	94.313,15	98.954,12	387,42	294,57	889.897,73	997.000,00
Receita Patrimonial	32.426,59	29.253,37	31.639,91	35.130,22	47.837,39	54.477,65	50.124,12	76.770,03	49.494,41	118.159,88	46.569,75	41.847,98	613.731,30	1.695.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.826,59	25.213,37	30.439,91	33.422,22	44.597,39	53.252,05	47.304,12	71.706,06	45.522,01	114.156,68	45.007,35	40.947,98	580.395,73	1.638.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.600,00	4.040,00	1.200,00	1.708,00	3.240,00	1.225,60	2.820,00	5.063,97	3.972,40	4.003,20	1.562,40	900,00	33.335,57	57.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.210.788,90	2.056.351,23	2.758.233,36	2.487.024,73	2.515.064,42	2.233.287,17	1.940.978,88	2.411.749,10	2.300.295,11	2.923.254,27	2.706.672,69	2.610.360,77	29.154.060,63	33.858.600,00
Cota Parte do FPM	906.495,18	1.074.517,76	1.195.293,78	1.118.425,44	1.505.330,28	1.093.703,91	1.007.285,40	958.398,00	1.204.531,82	1.863.243,80	1.214.488,68	1.616.789,85	14.758.503,90	17.227.000,00
Cota Parte do ICMS	844.779,81	624.946,24	774.014,72	572.251,05	662.087,39	781.552,53	617.034,77	685.933,95	707.936,44	673.544,79	752.512,45	568.235,04	8.264.829,18	10.237.000,00
Cota Parte do IPVA	72.109,49	51.793,38	39.269,84	42.173,15	20.948,39	19.448,50	16.292,37	19.273,99	19.370,66	45.479,07	339.653,82	78.114,05	763.926,71	850.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	950,48	32,15	211,12	2.592,05	9.658,67	433.762,54	1.267,65	969,56	741,03	0,00	450.185,25	621.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	205.828,66	155.200,85	192.634,33	142.315,10	154.172,75	182.160,99	137.738,91	156.433,25	160.244,67	194.841,64	265.263,79	189.964,30	2.136.799,24	2.500.000,00
Outras Transferências Correntes	181.575,76	149.893,00	556.070,21	611.827,84	172.314,49	153.829,19	152.968,76	157.947,37	206.943,87	145.175,41	134.012,92	157.257,53	2.779.816,35	2.373.600,00
Outras Receitas Correntes	27.509,79	23.805,05	30.744,61	25.164,97	27.836,04	24.004,60	23.816,81	27.306,17	226.059,80	37.046,82	55.059,44	0,00	528.354,10	354.000,00
DEDUÇÕES (II)	449.132,64	432.478,99	480.740,36	428.055,34	413.399,77	465.099,25	388.319,56	493.226,14	472.289,14	569.053,48	460.137,83	451.851,62	5.503.784,12	7.758.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	83.188,37	86.989,26	82.234,22	80.137,65	84.270,19	83.591,70	83.361,94	82.326,39	92.253,07	97.006,13	0,00	0,00	855.358,92	947.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	5.359,22	0,00	0,00	59.375,87	70.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.312,22	0,00	0,00	65.312,22	1.196.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	360.585,05	340.130,51	393.146,92	342.558,47	323.770,36	376.148,33	299.598,40	405.540,53	374.676,85	395.592,24	460.137,83	451.851,62	4.523.737,11	5.545.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.036.453,42	1.914.205,30	2.566.279,98	2.585.987,81	2.729.986,06	2.120.820,75	1.875.890,77	2.230.252,22	2.356.431,06	2.947.137,79	2.512.425,79	2.319.555,53	28.195.426,48	32.080.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.036.453,42	1.914.205,30	2.566.279,98	2.585.987,81	2.729.986,06	2.120.820,75	1.875.890,77	2.230.252,22	2.356.431,06	2.947.137,79	2.512.425,79	2.319.555,53	28.195.426,48	32.080.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.036.453,42	1.914.205,30	2.566.279,98	2.585.987,81	2.729.986,06	2.120.820,75	1.875.890,77	2.230.252,22	2.356.431,06	2.947.137,79	2.512.425,79	2.319.555,53	28.195.426,48	32.080.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 18 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.695,82	206.016,39	194.521,53	0,00	16.190,68	248.443,72	2.339.483,10	347.530,59	347.530,59	0,00	2.240.396,23	2.256.586,91
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	4.695,82	206.016,39	194.521,53	0,00	16.190,68	248.443,72	2.339.483,10	347.530,59	347.530,59	0,00	2.240.396,23	2.256.586,91
0201 GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA	4.285,55	1.051,89	801,89	0,00	4.535,55	14.948,57	16.985,93	0,00	0,00	0,00	31.934,50	36.470,05
0202 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	410,27	1.014,84	0,00	0,00	1.425,11	0,00	25.969,00	0,00	0,00	0,00	25.969,00	27.394,11
0203 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 DEPARTAMENTO DE ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	31.200,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	81.004,40	81.004,40	81.004,40	0,00	0,00	0,00
0205 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	162.735,72	156.906,39	0,00	5.829,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.829,33
0206 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.414,77	2.704,43	0,00	710,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,34
0207 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	1.948,42	586,20	0,00	1.362,22	0,00	24.647,10	19.467,04	19.467,04	0,00	5.180,06	6.542,28
0208 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.619,43	1.411,31	0,00	208,12	233.495,15	1.832.924,04	247.059,15	247.059,15	0,00	1.819.360,04	1.819.568,16
0209 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS	0,00	925,00	0,00	0,00	925,00	0,00	357.952,63	0,00	0,00	0,00	357.952,63	358.877,63
0210 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.106,32	911,31	0,00	1.195,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.835,99	96.913,95	0,00	8.922,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.922,04
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	105.835,99	96.913,95	0,00	8.922,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.922,04
TOTAL (III) = (I + II)	4.695,82	311.852,38	291.435,48	0,00	25.112,72	248.443,72	2.339.483,10	347.530,59	347.530,59	0,00	2.240.396,23	2.265.508,95

FONTE: SCPI - Contabilidade [18570], PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 19 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				23.109.164,00	
Previsão Atualizada				23.109.164,00	
Receitas Realizadas				4.045.709,09	
Déficit Orçamentário				0,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial				23.109.164,00	
Créditos Adicionais				720.599,21	
Dotação Atualizada				23.829.763,21	
Despesas Empenhadas				5.942.871,53	
Despesas Liquidadas				3.354.891,40	
Despesas Pagas				2.887.647,49	
Superávit Orcamentário				690.817,69	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				5.942.871,53	
Despesas Liquidadas				3.354.891,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				29.089.329,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				29.089.329,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				29.089.329,27	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				294.590,62	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				691.354,30	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				691.354,30	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				-396.763,68	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-299.000,00	933.987,10	-312,37	
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	-419.102,87	0,00	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		316.548,20	0,00	291.435,48	25.112,72
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		2.587.926,82	0,00	347.530,59	2.240.396,23
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 20 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	865.942,65	25,00	17,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.139.489,28	5.077.054,81

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	163.501,74	15,00	3,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 21 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.827.400,00	2.827.400,00	279.379,15	9,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	974.400,00	974.400,00	23.957,35	2,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	327.000,00	327.000,00	4.709,72	1,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	777.000,00	777.000,00	124.172,99	15,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	749.000,00	749.000,00	126.539,09	16,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.727.000,00	27.727.000,00	4.570.534,92	16,48
Cota-Parte FPM	15.969.000,00	15.969.000,00	2.831.278,53	17,73
Cota-Parte ITR	621.000,00	621.000,00	741,03	0,12
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	417.767,87	49,15
Cota-Parte ICMS	10.237.000,00	10.237.000,00	1.320.747,49	12,90
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	30.554.400,00	30.554.400,00	4.849.914,07	15,87



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 22 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.035.000,00	4.835.000,00	555.672,85	11,49	163.501,74	3,38	79.502,83	1,64	0,00
Despesas Correntes	1.035.000,00	4.835.000,00	555.672,85	11,49	163.501,74	3,38	79.502,83	1,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.035.000,00	4.835.000,00	555.672,85	11,49	163.501,74	3,38	79.502,83	1,64	0,00

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 23 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	555.672,85	163.501,74	79.502,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	555.672,85	163.501,74	79.502,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	727.487,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-563.985,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-563.985,37	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		3,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.985,37
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-563.985,37

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 24 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.063.600,00	1.063.600,00	141.976,02	13,35
Proveniente da União	1.020.000,00	1.020.000,00	131.466,67	12,89
Proveniente dos Estados	43.600,00	43.600,00	10.509,35	24,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.063.600,00	1.063.600,00	141.976,02	13,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 25 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.785.600,00	3.701.603,30	1.569.263,51	42,39	899.171,89	24,29	787.501,45	21,27	0,00
Despesas Correntes	5.785.600,00	3.583.913,30	1.502.083,27	41,91	884.027,83	24,67	785.741,45	21,92	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	117.690,00	67.180,24	57,08	15.144,06	12,87	1.760,00	1,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	100.000,00	13.328,38	13,33	13.328,38	13,33	9.908,38	9,91	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	13.328,38	14,81	13.328,38	14,81	9.908,38	11,01	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	4.930,00	3,08	4.930,00	3,08	2.070,00	1,29	0,00
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	4.930,00	3,08	4.930,00	3,08	2.070,00	1,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.110.600,00	4.026.603,30	1.587.521,89	39,43	917.430,27	22,78	799.479,83	19,85	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 26 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.820.600,00	8.536.603,30	2.124.936,36	24,89	1.062.673,63	12,45	867.004,28	10,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	100.000,00	13.328,38	13,33	13.328,38	13,33	9.908,38	9,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	160.000,00	160.000,00	4.930,00	3,08	4.930,00	3,08	2.070,00	1,29	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.145.600,00	8.861.603,30	2.143.194,74	24,19	1.080.932,01	12,20	878.982,66	9,92	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	697.600,00	804.003,30	149.842,86	18,64	23.676,39	2,94	17.922,62	2,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.448.000,00	8.057.600,00	1.993.351,88	24,74	1.057.255,62	13,12	861.060,04	10,69	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 27 de 53

Leis

LEI Nº. 1.569, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTE	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 244 0008 2107 0000	MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS		
F.R 05	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
F.R 05	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
F.R 05	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, correspondente ao provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.570, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito

adicional complementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional complementar estão discriminadas abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020300	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04 123 0005 2006 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS		
046	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	200.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0011 2050 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
151	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
254	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
153	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	400.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) elencadas no quadro abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0011 2050 0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
157	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00

TOTAL.....R\$ 2.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.571, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito do Município de Magda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil, e setecentos reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e destinados a reforçar as dotações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 28 de 53

orçamentárias.

Parágrafo Único - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional especial estão discriminadas abaixo:

FONTES	DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 301 0011 2110 0000	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT		
F.R. 05	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.700,00

TOTAL.....R\$ 68.700,00

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão custeados com recursos provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 68.700,00 (sessenta e oito mil, e setecentos reais).

Artigo 3º - Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Magda, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Resoluções

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, DE 14 MARÇO DE 2023

Delibera sobre a Resolução CONSEAS/SP nº 003 de 16 de fevereiro de 2023 e da Resolução nº 09 de 09 de março de 2023 que aprova os critérios e prazos para o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2023.

No uso das atribuições que são conferidas ao Conselho Municipal de Assistência Social, normatizado pela Lei complementar nº1252 de 02 de março de 2018, resolve que o município de Magda está apto a receber o Cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social do governo Estadual através de transferência Fundo a Fundo para ser utilizado na modalidade de vulnerabilidade temporária de acordo com o valor de partilha R\$ 10.034,20(Dez mil e trinta e quatro reais e vinte centavos) durante o exercício de 2023, mediante as resoluções CONSEAS/SP nº003 de 16 de fevereiro de 2023 e nº09 de 09* de março de 2023. Nada mais havendo a tratar e não restando dúvidas este Conselho aprovou por unanimidade a utilização do recurso na modalidade de vulnerabilidade temporária.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE- André Castro Leonardo Saraiva

VICE-PRESIDENTE- Cintia Carolina Barbosa de Oliveira

1º SECRETÁRIO- Sandra Mara de Moraes Teixeira

2º SECRETÁRIO- Gabriela Cristina de Oliveira

1º TESOUREIRO- Benedita Aizza Lopes

2º TESOUREIRO- José Antonio Elias

MEMBROS:

Ana Maria Benini

Daniela da Silva Neves

Ana Luiza Pavanelli

Alini Aparecida Saraiva de Castro

Maria Aparecida dos Santos Pozzetti

Michele Ferreira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO:

Carmen Bertini Francisco Corte

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 132, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Ofício DME nº 08/2023, protocolizado em 27 de março de 2023.

Resolve:

1 - Fica concedido ao Professor **RAPHAEL RODRIGUES GARI MOZAR**, portador do RG. nº 29.691.829-5 e do CPF. nº 340.503.838-37, lotado no cargo público de provimento efetivo de PEB II - Educação Física, a evolução funcional Via Formação Continuada nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 2,5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão Curso de Educação no Desenvolvimento Humano de 160 (cento e sessenta) horas.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago ao servidor, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 28 de março de 2023.

Alexandre Paiva Batello
Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 133, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 29 de 53

Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Ofício DME nº 08/2023, protocolizado em 27 de março de 2023.

Resolve:

1 - Fica concedido a Professora **PATRÍCIA CARUSO DOURADO**, portadora do RG. nº 43.233.764-7 e do CPF. nº 345.726.898-30, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, a evolução funcional Via Formação Continuada nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 2,5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão Cursos, 5º e 6º Congresso Internacional de Educação, Base Nacional Comum Curricular, Avaliação e Devolutiva Pedagógica, Pacto Nacional pela Alfabetização, implicando na somatória de 160 (cento e sessenta) horas.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago ao servidor, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 28 de março de 2023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 134, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Ofício DME nº 08/2023, protocolizado em 27 de março de 2023.

Resolve:

1 - Fica concedido a Professora **MÁRCIA HELENA ALEGRIA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 11.082.165-8 e do CPF. nº 051.852.838-31, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB I, a evolução funcional Via Formação Continuada nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 2,5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão Cursos, Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Curso de Formação Continuada, Base Nacional Comum Curricular, Recomposição dos Saberes, implicando na somatória de 170 (cento e setenta) horas.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago ao servidor, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 28 de março de 2023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 135, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

Considerando: o disposto nos artigos 55, 56, 58, 63 ao 65, 68, 69, 70 e 100 da Lei Complementar Municipal nº 062/2011, que autoriza o pagamento de evolução funcional aos Professores, de acordo com os cursos que completar; e

Considerando: que houve requerimento e demonstração do percentual que irá receber, nos termos do Ofício DME nº 08/2023, protocolizado em 27 de março de 2023.

Resolve:

1 - Fica concedido a Professora **ANÁLIA FELIPE DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº 18.554.889 e do CPF. nº 070.694.068-78, lotada no cargo público de provimento efetivo de PEB II - Artes, a evolução funcional Via Acadêmica e Via Formação Continuada nos termos do Estatuto do Magistério equivalente ao percentual de 5%, sobre o vencimento básico, tendo em vista a conclusão Cursos de Pós Graduação em Educação Infantil 500 (quinhentas) horas e Curso Educação Inclusiva de 160 (cento e sessenta) horas.

2 - O Presente benefício concedido deverá ser pago ao servidor, levando-se em consideração os documentos que acompanham o requerimento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 28 de março de 2023.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 31 de 53

Homologação / Adjudicação



MUNICÍPIO DE
MAGDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 127/2022
TOMADA DE PREÇOS n.º 14/2022

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto da TOMADA DE PREÇOS 14/2022, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NA AVENIDA MARGINAL - ENTRE AS RUAS RENATO LUIZ MARQUES E RUA WALTER GOMES ALCAZAS NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

TECNOFOR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20.227.715/0001-99

Rua Santo Antonio, 285, Bairro Centro (Engenheiro Schmitt) - CEP: 15.104-014, no Município de São José do Rio Preto (SP), no valor **R\$ 678.204,48 (seiscentos e setenta e oito mil duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

Autorizo que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de **empenho global**.

Magda (SP), 29 de março de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 32 de 53

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

EDITAL CMDCA N.º 01/2023

**ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE
ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DE MAGDA-SP PARA O QUADRIÊNIO
2024/2028.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal Complementar nº 92 de 01 de abril de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Magda/SP e dá outras providências.

1 - DISPOSIÇÃO GERAL

1. O processo de escolha dos membros do **CONSELHO TUTELAR** é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Magda/SP.
2. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução é a responsável por toda a condução do processo de escolha.
3. Todos os atos constantes do cronograma deste Edital serão publicados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Sete de Setembro, 981 - Centro; na sede do Conselho Tutelar, situado na Rua São Paulo, s/n Centro; e na sede do Departamento Municipal de Assistência Social de Magda, situado Rua Deoclides Cardoso da Silva, 333 - Centro.

2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, conforme dispõe art. 132 da Lei nº 8.069/90.

2.2. Competem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136,

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 33 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações, assim como pela Lei Municipal Complementar nº 92, de 01 de abril de 2019.

3 - DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Ficam abertas **05 (cinco) vagas** para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Magda/SP para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2.1 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

3.2.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.3. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

3.4 Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

3.5 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

3.6 O vencimento mensal é **01(um) salário mínimo vigente e a carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.**

3.7 Serão assegurados ao Conselheiro tutelar o direito, conforme a Lei Municipal Complementar:

- I. Cobertura previdenciária;
- II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III. Licença-maternidade;
- IV. Licença-paternidade;
- V. Gratificação natalina;

3.8 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **08h00min às 17h00min**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, conforme Lei Municipal Complementar.

3.9 Fora do dia e horário de expediente, bem como nos feriados e fins de semana os conselheiros distribuirão entre si, segundo as normas do Regimento Interno, o atendimento em regime de plantão, sendo que para o regime de plantão o Conselheiro terá seu nome divulgado em escala previamente elaborada pelo Conselho Tutelar, para atendimento das emergências e ocorrências conforme dispõe a Lei Municipal Complementar nº 92, de 01 de abril de 2019.

3.10 Os conselheiros (as) tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme orienta a Resolução nº. 231/2022 do CONANDA.

3.11 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n.

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 34 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal Complementar nº 92, de 01 de abril de 2019 ou a que a suceder.

3.12 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal Complementar nº 92, de 01 de abril de 2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

4.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Magda/SP ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Complementar nº 92, de 01 de abril de 2019.

4.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição para registro das candidaturas;
- II. Aplicação da prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório da legislação Estatuto da Criança e do Adolescente e Noções básicas de informática.
- III. Apresentação dos candidatos habilitados amplamente divulgada;
- IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Magda, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
- V. Capacitação dos Conselheiros Eleitos;
- VI. Diplomação dos Conselheiros Eleitos.

5 - DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Complementar nº 92, 01 de abril de 2019, a saber:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Reconhecida idoneidade moral;
- III. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- IV. Residência no Município há mais de 05 (cinco) anos;
- V. Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;
- VI. Ter no mínimo Ensino Médio 2º Grau Completo;
- VII. Estar em Gozo dos Direitos Políticos;
- VIII. Ter Conhecimento em informática;
- IX. Estar quites com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- X. Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais comprovado por atestado médio do trabalho.
- XI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 35 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- XII. Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.
- XIII. Apresentar certidão de antecedentes criminais bem como atestado de antecedentes.
- XIV. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- XV. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I).
- II. Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II).
- III. Cópias de Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – acompanhado do original para conferência.
- IV. Cópia de comprovante de residência e/ou declaração que reside no município há mais de 05 (dois) anos.
- V. Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovante emitido pelo órgão competente; (histórico escolar, diploma ou declaração).
- VII. Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Civil do Estado;
- VIII. Certidões civil e criminal expedidas pela Secretaria da Vara Única da Comarca responsável.
- IX. Certificado de Dispensa do Serviço Militar.
- X. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma.
 - a) Declaração emitida por órgão público ou privada, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração;

6 - DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

6.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

7.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 36 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

7.3 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8 - DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ficarão abertas do **dia 31 de março de 2023 a 28 de abril de 2023**, em horário de atendimento ao público das **09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min**, no **Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua Deoclides Cardoso da Silva, 333 – Centro de Magda/SP** e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

8.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

8.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

8.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 05 (cinco) deste edital.

8.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Complementar nº 92, 01 de abril de 2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 05 (cinco) deste Edital.

8.8 A inscrição será gratuita.

8.9 São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

8.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

8.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

9.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 37 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

9.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

9.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

9.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal Complementar nº 92, 01 de abril de 2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

9.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 15 maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco) dias, de 22/05/2023 a 26/05/2023, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua Deoclides Cardoso da Silva, 333 – Centro – Magda.

9.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 09/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no Departamento Municipal de Assistência Social, apresentando-se o documento.

9.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 05 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

9.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 23/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9.12 No dia 25 de junho de 2023, das 08h às 12h, no EMEF Waldomiro Lojudice, situada na Rua José Vieira da Costa n 381 – Centro – Magda/SP será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente e sobre Noções básicas de informática.

9.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27/06/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 38 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Departamento Municipal de Assistência Social, no prazo de 02 (dois) dias, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023.

9.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

9.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

9.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

10 - ETAPAS DA PROVA

10.1 A prova será no dia 25 de junho de 2023, das 08h às 12h, na EMEF Waldomiro Lojúdice, situada na Rua José Vieira da Costa, n 381 – Centro – Magda/S, sendo conhecimentos sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e noções básicas de informática.

10.1.2. A prova de conhecimentos gerais avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

10.1.3. A prova constará de 25 (vinte cinco) questões Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e 05 (cinco) de Noções básicas de informática, sendo questões de múltipla escolha, a aprovação serão 50% de 100.

10.1.4. As questões de múltipla escolha conterão cada uma, 05 (cinco) alternativas, sendo apenas 01 (uma) a correta.

10.2 A duração máxima da prova será de 04 (quatro) horas.

10.3 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.

10.4 São de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

10.5 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade com foto.

10.6 O fechamento dos portões será às 08 horas, sendo que após esse horário.

10.7 Fica impedido de ingressar no local de prova o candidato que apresentar-se após o fechamento dos portões, independentemente do motivo, ainda que de força maior ou caso fortuito.

10.8 No momento da prova não serão permitidas consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

10.9 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as provas.

10.10 Será automaticamente eliminado do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 39 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

10.11 Considerar-se-á excluído do processo de escolha o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto neste regulamento;
- Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste regulamento, para a realização da prova;
- Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou candidatos, seja por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
- For surpreendido utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*paggers*, relógios, celulares, etc.);
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução ou concessão da prova;
- Não devolver integralmente o material solicitado;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

10.12 No ato da realização da prova escrita serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões contendo as questões objetivas e o cartão definitivo de respostas das questões objetivas (gabarito).

10.13 Assim que o candidato assinalar/descrever todas as respostas das questões objetivas nos cartões definitivos, deverá entregá-los ao fiscal.

10.14 O (a) pré-candidato (a) que, eventualmente, necessitar ou verificar a necessidade de alteração de algum dado constante na folha de respostas, deverá solicitar imediatamente a correção a ser realizada pelo Fiscal de Aplicação, sendo lavrado tal feito em Ata.

10.15 No cartão de respostas referente à Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais), não serão computadas questões não respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

10.16 Não deverão ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10.17 O candidato (a) só poderá retirar-se da sala depois de transcorrido, 01h (uma hora) de realização de prova. Os 03 (três) últimos candidatos (as) a concluir a prova deverão acompanhar o fechamento dos envelopes com os cartões de respostas.

10.18 O gabarito oficial será afixado nos locais previstos neste edital e publicado no dia **27 de junho de 2023**.

10.19 Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

10.20 Após a publicação da lista dos candidatos aprovados na prova objetiva, o candidato reprovado terá o prazo até o dia **28 e 29 de junho de 2023** para interpor recurso fundamentado, endereçado ao presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo protocolá-lo no Departamento Municipal de Assistência Social, situado na Rua Deoclides Cardoso da Silva, 333 – Centro – Magda.

10.21 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado.

10.22 Somente serão admitidos, para apreciação do CMDCA, recursos devidamente

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 40 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

fundamentados.

10.23 O recurso deverá ser protocolado atendendo às seguintes especificações:

- O recurso deverá ser digitado ou datilografado e deverá conter o endereçamento ao CMDCA, o nome do candidato, endereço, o número de inscrição, número da questão recorrida, a fundamentação e argumentação lógica e consistente do recurso, data e assinatura.
- A Comissão Organizadora do CMDCA em primeira instância, para interposição de recurso, podendo ser após indeferimento ou negativa, ser recorrido ao colegiado do CMDCA.

10.24 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão reavaliados.

10.25 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (es) eventualmente anulada (s), será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes.

10.26 Os candidatos que tiverem seus recursos indeferidos poderão ter acesso ao teor da decisão nos locais previstos neste edital, sendo as decisões de indeferimento devidamente justificadas e assinadas por pelo menos dois membros da Comissão Organizadora e pelo Presidente do CMDCA.

10.27 Transcorridos os prazos de recurso, o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados será publicada nos locais previstos neste edital, impreterivelmente até as 16h00 do dia **03 de julho de 2023**.

11 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

11.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

11.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

11.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

11.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 41 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

11.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

11.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

11.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

11.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 42 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

11.8 No dia da eleição é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

11.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

11.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

11.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

11.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 43 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

12. DA ELEIÇÃO

12.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

12.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

12.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

12.4 Nos locais de votação deverão ser afixadas lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

12.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

12.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

12.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

12.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

12.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

12.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

12.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

12.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

12.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

12.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

12.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 44 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

12.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

12.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

12.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

12.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

12.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 22/09/2023.

13. DA APURAÇÃO

13.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

13.2 Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

13.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

13.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

13.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

13.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

14. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

14.1 O resultado da eleição será publicado no dia 03/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

14.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

14.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 45 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

14.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

14.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

14.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

15. DO CALENDÁRIO

15.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
30/03/2023	Publicação do Edital
31/03 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas
15/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
22/05 a 26/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
09/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
12/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
19/06 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
24/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
25/06/2023	Aplicação da prova Conhecimentos Gerais ECA e Conhecimento básico de informática

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 46 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

27/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
03/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
10/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
19/07/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
01/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
15/09/2023	Divulgação dos locais de votação
01/10/2023	Eleição
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração
27/11 a 01/12/2023	Capacitação dos habilitados
10/01/2024	Posse

15.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal Complementar n.92, de 01 abril de 2019, sem prejuízo das demais leis afetas.

16.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

16.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

16.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

16.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

16.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

16.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

16.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 47 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).

16.10 Fica eleita a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Nhandeara para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Magda/SP, 27 de março de 2023.

Kelly Regina Mendes Leoncini
Presidente do CMDCA

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 48 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Anexo 01

**ILMA(O) SRA.(O). PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MAGDA– SP**

INSCRIÇÃO Nº _____

EU, _____ portador do
RG: _____, venho requerer minha inscrição no Processo de
Escolha a Membro do Conselho Tutelar local.

Para tanto, declaro ter ciência do Edital do CMDCA 001/2023 que preencho todos
os requisitos exigidos.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Magda, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Declaro que sou portador de deficiência:
Tipo e Grau de Deficiência que apresenta:
Observações:

Para uso do CMDCA

Parecer CMDCA: () Deferido () Indeferido

Fundamentação: () Atende os requisitos exigidos () Não atende os requisitos exigidos

Presidente do CMDCA

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 49 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Anexo 02

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Idade: _____ Nº de Filhos menor de 18 anos: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Grau de Instrução: _____
Endereço: _____ nº _____
Telefone: () _____ Celular () _____

Magda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 50 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO

EU, _____, portador do
RG nº: _____, DECLARO para fins de inscrição no Processo de
Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Magda, que mantenho residência e
domicílio à Rua _____
Nº _____, Bairro: _____, neste município há mais de 05
(cinco) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Magda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

1º Testemunha:

Nome: _____

Endereço; _____

RG: _____

Assinatura da Testemunha: _____

2º Testemunha:

Nome: _____

Endereço; _____

RG: _____

Assinatura da Testemunha: _____

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 51 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECLARAÇÃO

EU, _____
RG: _____, DECLARO para fins de inscrição no Processo de
Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Magda, que TENHO CIÊNCIA DO ARTIGO
140 DA Lei Federal 8.069/90, na forma que segue:

Dos Impedimentos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Por ser verdade, firmo o presente.

Magda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 52 de 53



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA



MUNICÍPIO DE
MAGDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MAGDA – SP

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MAGDA RECEBEU NESTA DATA A INSCRIÇÃO DE:

PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

MAGDA, _____ DE _____ DE 2023.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Rua Deoclides Cardoso da Silva, Nº 333 – Centro
Magda-SP CEP 15.310-000 FONE (17) 3487-1522



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 30 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 980

Página 53 de 53

Vigilância Sanitária

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16/23 Data de Protocolo: 29/03/2023 CEVS: 352830401-931-000005-1-5 Data de Validade: 29/03/2024 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA CNPJ/CPF: 45.660.628/0001-51 Endereço: Rua LUIZ VAZ DE CAMÕES, 1261 CENTRO Município: MAGDA CEP: 15310-000 UF: SP Resp. LEGAL: WILSON PERINA JÚNIOR CPF: 12589658877 Resp. Técnico: PAULO CESAR BATELO CPF: 22669589847 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:072310-G/SP UF:SP Resp. Técnico: PEDRO HENRIQUE PEREIRA ZENARDI CPF: 42259306888 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:126242-G/SP UF:SP

A Chefe da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MAGDA.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

MAGDA, Quarta-feira, 29 de Março de 2023

.....

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 70ed-0d6c-4685-4773



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Magda (SP), Edição nº 980, ano VI, veiculado em 30 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por KELLY REGINA MENDES LEONCINI (CPF ***427851**) em 30/03/2023 às 07:08:31 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/70ed-0d6c-4685-4773>